INSTITUTO AGRICOLA DE MENORES DE BATATAIS

VERBA N. 64 Material e Serviços 8 29.4 4 — Despesas Diversas 42 — Servicos de conservação 422 — Táquinas e acessórios 10,000.00

Attigo 2.0 —, Com os recursos provenientes das ceduções constantes do artigo 1.0 ficam suplementadas criada, nos mesmos Orçamentos, verbas, códigos e dependências nêle mencionado, as seguintes dotações;

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DOS MENORES

VERBA N. 49 Pessoal	
8.29.0 0 Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	95, 666,00
016 — Salario familia	25,000,00
VERBA N. EO	
Matérial e Serviços	
8.19.3 3 — Material de Cencumo	
36 — Custeio, manutenção e conser-	
Vação Notavios	
364 Velculos, semo entes e arreia-	80 800 30
menios	60,000.00
8 29.4 4 - Despesas Diversas	
41 - Utilidades contratuais	
410 — Ague, gás, telefone e energia	074
elétrica	250,000,00
42 — Sarviços de conservação	
422 — Maquinas e acessócios	25.000.00
43 — Comunicações e transport :	
451 — Tansportes:	
I — Transportes com requisição	120 . 000,50
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais	150,000,00
48 — Assistência social, previdên-	
cia e cultura	
485 — Prêmios e despesas pessoais de	
internados	520,000,00
INSTITUTO AGRICOLA DE	
MENORES DE BATATAIS	
VERBA N. 64	

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

I — Transportes com requisição

TOTAL DAS SUPLEMENTA-

ÇOES 1.160.000,00

10.000,00

Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 3 de outubro de 1956. JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Material e Serviços

43 — Comunicações e transportes

C 29.4 4 — Despesas Diversas

431 — Transportes:

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de outubro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 26.500, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Dispóe sóbre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acôrdo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agósto de 1944, Decreta

Artigo 1.o — Fica relotado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "O", da carreira de Dentista, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Centros de Saude da Capital, do mesmo Departamento, ocupado pelo sr. Roberto Ayres Sandoval Marcondes.

Artigo 2.0 - No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta na dotação correspondente ao cargo por êle ocupado. Artigo 3.0 — O título do funcionário de que trata êste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saude Pública e da Assistência Social e a apostila pu-

Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palacio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 3

de outubro de 1956.

blicada no órgão oficiai.

JANIO QUADROS Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretorla Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, em 3 de outubro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.501, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sôbre relotação de cargo. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lel n. 14.138, de 18 de agôsto de 1944,

Decreta Artigo 1.0 — Fica relotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H", da carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento Estadual da Criança, da mesma Secretaria, ocupado pela sra. Irma

Piya. Artigo 2.0 - No corrente exercício, a funcionária a que alude este decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado

Artigo 3.0 — O título da funcionaria de que trata éste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial. Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 3

de outubro de 1956. JANIO QUADROS Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 3 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.50%, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Antoriza a Secretaria de Estado da Saude Pública e da Assistência Bocial a admitir servidores extranumerários mensalistas para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE TOTAL DAS REDUÇÕES 1.160.000,00 SÃO PAULO, usando de suas atribuições legals.

Decreta:

Artigo 1.0 - Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.0, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, autorizada a admitir, como extranumerários mensalistas, o dr. João Sperandêo e a sra. Ilda Martins, para exercerem as funções de Médico e Atendente, mediante os salários da referência 38 — Cr\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, para o primeiro, e da referência 19 — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, para a ultima, respectivamente, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VIII, do artigo 29, da Lei n. 2751, de 2 de outubro de 1954.

Artigo 2.o — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Continho Cavalcanti Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, dos Negócios do Governo, em 3 de outubro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 26.503, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado da Saude Pública e da Assistência Social a admitir scrvidores extranumerários mensalistas para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE | SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1.0 - Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.0 do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem como extranumerários mensalistas, as seguintes funções, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VIII, do artigo 28, da Lei n. 2.751, de 2 de cutubro de 1954, cor- SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, rendo a despesa neste exercicio pela Verba 191 — alinea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Médico, mediante o salário da ref. 38 — Cr\$ 11.400,00, o dr. Henrique Soria Jaso; e as de Atendente, mediante o salário da ref. 19 — Cr\$ 4.000,00, dd. Ermelinda Sartin Bevilacqua e Maria Apa-

recida Varnucci Ravetta. Artigo 2.0 — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS Joaquim Nunes Continho Cavalcanti Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, em 3 de outubro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 26.504, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sôbre a conferência das contas de fornecimento de gás às repartições públicas estaduais,

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais: Considerando que, nos têrmos do artigo 1.o, alínea "a", do Decreto n. 6.311, de 23 de fevereiro de 1934, e do artigo 1.0, item VII, do Decreto n. 6.970, de 16 de fevereiro de 1935, competie à Inspetoria de Serviços Publicos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, fiscalizar a aplicação das tarifas nos fornecimentos de gás às repartições públicas estaduais, no município da Capital, bem assim a conferência e a autenticação, para pagamento, das respectivas contas contratuais;

Considerando que, pelo Decreto n. 23.695, de 6 de outubro de 1954, foi extinta a mencionada Inspetoria; Considerando que a fiscalização e a autenticação das referidas contas de fornecimento de gás às repartições

públicas estaduais, que vinham sendo procedidas pelo Departamento de Aguas e Energia Elétrica, para efeito de pagamento pelo Tescuro do Estado, não se incluem dentre as suas atribulções fixadas pela lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951;

Considerando que as tarifas de fornecimento de gás e a taxa de medidores são uniformes e fixadas períodicamente:

Decreta: Artigo 1.0 — As contas de fornecimento de gás às repartições públicas estaduais, no município da Capital,

serão conferidas pelas repartições responsáveis pelo consumo, sob sua exclusiva responsabilidade. Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS Carles Alberto Carvalho Pinto Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Es-

tado dos Negócios do Govérno, aos 3 de outubro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 26.505, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956 Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.0 — Fica reduzida na importância de Cr\$ 100.000.00 (cem mil cruzeiros) a dotação do orgamento vigente abaixo discriminada e etribuída à Secretaria da Fazenda.

Verba n. 306

SERVIÇO DA DIVIDA FLUTUANTE

Cr\$ 8.76.4 4 — Despesas Diversas 467 — Juros da Divida Flutuente 46 — Divida Pública

467 - Juros da Dívida Flutuante

1 — Juros de Promissórias .. 100.000,00 Artigo 2.0 - Com o recurso proveniente da redu- 8.07.0 O Pessoal Fixo

ção do artigo anterior, fica suplementada, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação.

SERVIÇO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Cr\$

8.76.4 4 — Despesas Diversas 46 — Divida Pública

Verba n. 306

3 - Juros da décima segunda prestação do adiantamento fei-

to pelo Governo Federal .. . 100.000,00 Artigo 3.0 — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.0 --- Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, nos 3 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 3 de outubro de 1956. Carles de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 26.5%, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Prorroga os efeitos do Decreto n. 26.031, de 5 de julho de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE Decreta:

Artigo 1.0 — Ficam prorrogados, por 90 (noventa) dias, os efeitos do Decreto n. 26.681, de 5-7-58. Artigo 2.0 - Este decreto entra em vigor a partir de

5 de setembro de 1956. Artigo 3.0 --- Revegam-se as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de outubro de 1956.

> JANIO QUADROS Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 3 de outubro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 26.507, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Declara sem efeito o Decreto n. 25.827, de 8-5-1956, e revalida o Decreto n. 24.348, de ... 18-2-1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE Decreta:

Artigo 1.0 --- Em cumprimento do venerando acórdão do Egrégio Tribunal de Justica do Estado, proferido no mandado de segurança n. 67.677, da Comarca da Capital, e datado de 9 de maio último, declaro sem efeito o Decreto n. 25.827, de 8 de maio de 1956, e. consequentemente, revalido o Decreto n. 24.348, de 18 de fevereiro de 1955. Artigo 2.0 - Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de outubro de 1956. JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de outubro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 26.508, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sôbre substituição do Inspetor Administrativo da Fôrça Pública.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.0 — O Inspetor Administrativo da Fòrça Pública será substituído, nos seus afastamentos temporários, por um Coronel combatante, designado pelo Comando Geral, sem prejuizo de suas respectivas funções. Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de

outubro de 1956. JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de outubro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 26.509, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956 Torna sem eseito o Decreto n. 24.222 de

24-1-1955 JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Artigo 1.0 — Pica sem efeito o Decreto n. 24.222, de 24 de janeiro de 1955, que transferiu para o patrimônio da Secretaria da Agricultura, o imóvel a que se refere o Decreto n. 14.678, de 24 de abril de 1945, pertencente ao Instituto Butanta, subordinado à Secretaria da Saude Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, sos 3 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto Joaquim Nunes Cottinho Cavalcanti Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 3 de outubro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 26.510, DE 3 DE OUTUBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.0 — Fica reduzida na importância de Cr\$... 30.399,80 (trinta mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao Govêrno do Estado:

ASSESSORIA TECNICO-LEGIBLATIVA VERBA N. 9 Pessoal

Decreta:

Cr\$